

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ...	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	20
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	31
SECRETARIA DA SAÚDE.....	32
PROCURADORIA .....	34
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA .....	34
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	35

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETARIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a possibilidade de dispensar a licitação para contratação do objeto pleiteado, com fundamento no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Considerando o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

#### RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Energisa Tocantins- Distribuidora de Energia S.A., inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços fornecimento de energia elétrica pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor estimado de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2000.2.300, Elemento de Despesa 33.90.39.43.00, Fonte 10, Ficha 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

## SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

### Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



#### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

### ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI 001/2017

O relatório foi desenvolvido por uma Comissão Especial formada por técnicos das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia, a fim de analisar os conteúdos dos cadernos 3; 4; 5; 6 e seus respectivos anexos - Projeto Básico de Arquitetura, Modelo Econômico-Financeiro e Plano de Negócios, Plano de Operação, Manutenção e Conservação, e Estudos de Impacto Urbano e Socioambiental referentes ao chamamento público de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI 001/2017.

#### RELATORIO

Com relação ao item 07 (CRONOGRAMA PARA DESENVOLVIMENTO DO PMI), anexos ao edital de chamamento público 001/2017, a Empresa ABL Prime atendeu todo o cronograma disposto no item 07 do Edital, que estabelece o prazo de 60 dias para entrega dos cadernos.

A primeira etapa consiste na entrega dos cadernos 1 e 2, ambos entregues no dia 28 de agosto de 2017, portanto, dentro do prazo preestabelecido.

A segunda etapa consiste na entrega dos cadernos 3 a 6, num prazo de até 90 dias, após a publicação no Diário Oficial do Município, do documento de autorização contendo as "Diretrizes para o Modelo de Negócios" publicação que ocorreu no dia 06 de setembro de 2017. A entrega também ocorreu em tempo hábil.

Com relação às diretrizes para elaboração das manifestações de Interesse "PMI" Comissão Especial, apresenta de forma detalhada a análise de estudo dos cadernos conforme a seguir:

#### Caderno 3 - Projeto Básico de Arquitetura

Ao analisar o Caderno 3 e seus respectivos anexos, sobre o Estudo Básico de Arquitetura, e o Estudo dos Empreendimentos imobiliários, observou-se que as imagens e Plantas Baixas de cada pavimento dos empreendimentos propostos e Memorial Descritivo se refere apenas ao Centro Administrativo Municipal.

Entende-se que houve a preocupação de respeitar as Diretrizes Urbanísticas conforme legislação vigente, porém, por se tratar de um Estudo Básico de Arquitetura, sugere-se que para uma análise mais específica deverá apresentar os projetos de acordo com o IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (OT-IBR 001/2006).

Os projetos deverão ser apresentados contendo os seguintes elementos:

- a) As dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamentos;
- b) A finalidade de cada compartimento;
- c) Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
- d) Planta de Cobertura;
- e) Cortes e Fachadas;
- f) Detalhamentos que se fizerem necessários (escadas, rampas, espelho d'água, ventilação forçada, elementos construtivos...);
- g) Caixa D'água;

Aponta-se também, os seguintes documentos necessários para emissão do Alvará de Construção:

- a) Requerimento assinado pelo Responsável pela solicitação do Alvará de Construção;
- b) Certidão de Inteiro Teor atualizada;
- c) Taxa do Alvará de Construção paga, que poderão ser emitidas a cada fase da construção;
- d) ART ou RRT de Autoria de Projeto;
- e) Cadastro do Autor e Responsável Técnico na SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Município para recolhimento do ISS;
- f) Taxa de Outorga Onerosa devidamente recolhida e paga, pois o coeficiente de aproveitamento permitido é igual a 1;
- g) Parecer Ambiental;

Caderno 4.

#### MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PLANO DE NEGÓCIOS Anexo I

Esse caderno apresenta um estudo sobre o Modelo econômico-financeiro e Plano de Negócios, cuja estruturação se dá através de uma metodologia capaz de identificar os resultados previstos para o desenvolvimento do projeto na apresentação de sua viabilidade, levando em consideração vários fatores, tais como: o estudo de mercado, localização do empreendimento, entre outros, abordados no plano. Trata-se, portanto, de um projeto que objetiva atender a necessidade de um mercado em ascensão, cuja demanda apresenta segundo os estudos desenvolvidos pela empresa ABL PRIME a implantação de um empreendimento composto de vários equipamentos, conforme apresentados na PMI.

Os relatórios descritos no caderno 4 apresentam uma síntese do Modelo econômico-financeiro do Plano de negócios, previsto no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI 01/2017, cuja análise resume-se na apresentação dos negócios, levando em consideração o resultado obtidos através de estudos de receitas; projeções de custos e despesas; modelo econômico-financeiro; matriz de riscos e qualificação de riscos transferidos; estudo de ganhos e eficiência; contraprestação pública e estrutura de garantias.

Também apresenta as etapas previstas na implantação e implementação do projeto, levando em consideração a instalação do Centro Administrativo, o Shopping Center e o Hotel, na identificação das necessidades de cada área específica e em cada etapa a ser executada até a conclusão final do empreendimento proposto no PMI do Complexo de Turismo e Negócios Via Lago.

Sugere-se, portanto, a revisão e atualização dos trabalhos, em decorrência da conjuntura econômica mercadológica de forma a restabelecer o estudo apropriado ao cenário e contexto mercadológico vigente, quando no início das operações, bem como mais duas avaliações da área em estudo, de preferência pela Caixa Econômica Federal e outros Bancos financiadores de empreendimentos imobiliários como fator determinante a realidade do mercado local.

Caderno 5.

#### Plano de Operação Manutenção e Conservação

O relatório do Plano de Operação, Manutenção e Conservação do COMPLEXO DE TURISMO E NEGÓCIOS VIA LAGO, onde o Centro Administrativo do Município e o Hotel terão sua própria gestão condominial independente, porém participarão de despesas comuns a Administração Central do Complexo de Turismo e Negócios Via Lago, através de critérios de divisão do empreendimento em subcondomínios e conforme critérios constantes no registro do memorial da incorporação, quadro de áreas e minuta de convenção de condomínio.

Considera de maior complexidade, o Shopping Center, por se tratar de um empreendimento de grande porte, e cita-se que a empresa

vencedora do processo licitatório deverá realizar a Gestão Condominial, ou contratar empresa de serviço especialista neste ramo para gerenciar a operação, manutenção e conservação do shopping.

Todos os meios de execução e cumprimento desse relatório serão de responsabilidade da empresa ganhadora do processo licitatório, e deverá entregar os requisitos para se registrar a incorporação. Para isso, sugere-se utilizar a Lei nº 4.591/1964, e a NBR 12.271, já citada pela ABL PRIME.

Caderno 6.

#### Estudos de Impacto Urbano e Sócio Ambiental

O estudo apresenta às diretrizes básicas estabelecidas no processo de Chamamento Público nº 01/2017, bem como as características básicas do empreendimento, diagnóstico socioambiental das áreas de influência, análises dos impactos de vizinhança, medidas mitigadoras dos impactos de vizinhança e as expectativas da população expressa através de questionários aplicados e tratados pela empresa DBO Engenharia ambiental contratada pela ABL PRIME.

Salienta-se que a viabilidade ambiental de locação do empreendimento está diretamente atrelada ao cumprimento do parágrafo 3º do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 051/2017, conforme mencionado no Item 6.1 do Caderno Masterplan, entretanto, recomenda-se atualizar as fontes de informações para o diagnóstico socioambiental das áreas de influência direta e indireta do empreendimento.

Caderno 6.

#### Estudos de Impacto Urbano e Sócio Ambiental

##### Estudo de Impacto no Trânsito

##### Estudo de Impacto de Vizinhança

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Estudo de Impacto no Trânsito (EIT) contempla o Empreendimento Complexo de Negócios Via Lago, dentro das recomendações do PMI 001/2017.

No subitem 5.4 "MOBILIDADE URBANA / SISTEMA VIÁRIO E AÉREO / GERAÇÃO DE TRÁFEGO" o município conta com estradas federais, estaduais e municipais e vicinais, acesso rodoviário pela rodovia federal BR-153, que corta o município no sentido Norte-Sul, já no sentido Leste-Oeste a principal estrada de acesso à cidade é a rodovia estadual TO-222, ou Av. Filadélfia no perímetro urbano (ABL Prime, 2017, p. 20).

Com relação ao transporte público o município de Araguaína conta com transporte coletivo realizado pela empresa Viação Passaredo, que realiza a gestão do transporte há 2 anos (ABL Prime, 2017, p. 21).

No subitem 5.5, especificamente 5.5.1.1 "ABASTECIMENTO DE ÁGUA" os dados de ligações e de poços do sistema de abastecimento de água do município estão referenciados no ano de 2010, ocorrendo uma evolução acentuada até o corrente ano (ABL Prime, 2017, p. 22). Assim como no 5.5.1.2 "ESGOTAMENTO SANITÁRIO", que descreve os dados de ligações na rede de esgoto (ABL Prime, 2017, p. 23), tais dados deverão ser atualizados para descrever a realidade do município.

No subitem 5.6.1 "Esporte/Lazer/Cultura", atualmente o município dispõe do cinema da rede Mobi Cine, localizado no setor Alaska, no Neblina Shopping (ABL Prime, 2017, p. 28).

No subitem 5.6.5 "Economia", o município possui instalado 5 (cinco) unidades frigoríficas (Minerva Foods, JBS, LKJ Frigorífico, Boi Brasil e o Matadouro Público Municipal), sendo 2 unidades no Distrito Agroindustrial de Araguaína (DAIARA) (ABL Prime, 2017, p. 33).

Caderno 6.

#### Anexo I

##### Estudo de Impacto no Trânsito (EIT)

Trata-se de um detalhamento sobre a implantação do projeto em 04 Etapas, de acordo com as definições do PMI 001/2017.

Além do projeto apresentado no subitem 4.2 "Micro acessibilidade ao Empreendimento", deverá ser descrito detalhadamente todas as características físicas e operacionais dos acessos do empreendimento, sendo necessário informações como dimensões transversais, sentido e número de faixas por sentido. Sugere-se a realização de um estudo técnico para implantação de um segundo acesso, ou acesso alternativo, devido à presença do Centro Administrativo Municipal no Complexo e a

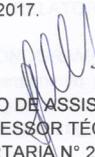
Geração de Viagens de cada fase de implantação do Shopping Center e do Hotel, conforme a tabela apresentada na página 23.

No item 7 "MEDIDAS MITIGADORAS PROPOSTAS", especificamente no projeto do ABRIGO DE PARADA DE ÔNIBUS (ABL Prime, 2017, p. 35), o modelo de abrigo deverá seguir o padrão estipulado pela Prefeitura Municipal de Araguaína, conforme orientação da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT).

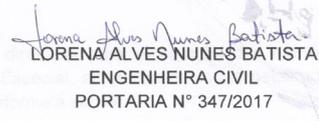
Considerações finais,

A comissão Especial nomeada através do Diário Oficial do Município de Araguaína, Portaria 007 de 05 de dezembro de 2017, concluiu a análise dos cadernos 03 a 06, constantes do Edital do PMI 001/2017, de forma favorável a continuidade do Estudo Apresentado pela empresa ABL Prime, amplamente detalhados através do cronograma da PMI, referentes ao Projeto Básico de Arquitetura, Modelo Econômico-Financeiro e Plano de Negócios, Plano de Operação Manutenção e Conservação, e Estudos de Impacto Urbano e Socioambiental, considerando algumas recomendações específicas descritas no referido relatório.

Araguaína, 13 de dezembro de 2017.

  
RONALDO DE ASSIS CARVALHO  
ASSESSOR TÉCNICO I  
PORTARIA Nº 257/2017

  
JOSÉ EDMAR DE SOUSA NOLETO  
DIRETOR  
PORTARIA Nº 254/2017

  
LORENA ALVES NUNES BATISTA  
ENGENHEIRA CIVIL  
PORTARIA Nº 347/2017

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

### PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a despesa com fornecimento de energia elétrica por concessionário, permissionário ou autorizado enquadra-se em dispensa de licitação.

Considerando o Parecer nº 05/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor total estimado de R\$ 180.000,00 cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 12.122.2006.2.394, Elemento de Despesa 3.3.90.39.43.00, Fonte 0020, Ficha 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordenador de Despesa

### PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a despesa com fornecimento de energia elétrica por concessionário, permissionário ou autorizado enquadra-se em dispensa de licitação.

Considerando o Parecer nº 06/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor total estimado de R\$ 72.000,00 cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 13.122.2006.2.545 Elemento de Despesa 3.3.90.39.43.00, Fonte 0010, Ficha 239.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordenador de Despesa

### PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a despesa com fornecimento de energia elétrica por concessionário, permissionário ou autorizado enquadra-se em dispensa de licitação.

Considerando o Parecer nº 07/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor total estimado de R\$ 84.000,00 cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 27.122.2006.2.544 Elemento de Despesa 3.3.90.39.43.00, Fonte 0010, Ficha 197.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordenador de Despesa

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 38862/2017
2. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3. Favorecido: Vitor Car Locadora de veículos Ltda - ME
4. Objeto: Locação de veículo automotor

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais), junto à empresa Vitor Car Locadora de veículos Ltda - ME, CNPJ nº 09.163.582/0001-00, referente à NF. nº 23, de prestação de serviços de locação de veículo automotor.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e a fatura correspondente embora emitida em 07/12/2017, for juntada aos autos apenas em 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.00, vinculado à atividade Coordenação e manutenção dos serviços administrativos da Secretaria da Educação, Ficha: 22, Fonte: 00.20, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2018.

ORDENADOR DE DESPESA  
JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 33581/2017
2. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3. Favorecido: Vitor Car Locadora de veículos Ltda - ME
4. Objeto: Locação de veículo automotor

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), junto a empresa Vitor Car Locadora de veículos Ltda - ME, CNPJ nº 09.163.582/0001-00, referente à NF. nº 24, de prestação de serviços de locação de veículo automotor.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e a fatura correspondente embora emitida em 07/12/2017, foram juntada aos autos apenas em 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.00, vinculado à atividade Coordenação e manutenção dos serviços administrativos da Secretaria da Educação, Ficha: 22, Fonte: 00.20, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2018.

ORDENADOR DE DESPESA  
JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

1. Processo nº: 5833/2017
2. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3. Favorecido: Vitor Car Locadora de veículos Ltda - ME
4. Objeto: Locação de veículo automotor

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), junto a empresa Vitor Car Locadora de veículos Ltda - ME, CNPJ nº 09.163.582/0001-00, referente à NF. nº 10, de prestação de serviços de locação de veículo automotor.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e a fatura correspondente embora emitida em 06/12/2017, foram juntada aos autos apenas em 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.00, vinculado à atividade Coordenação e manutenção dos serviços administrativos da Secretaria da Educação, Ficha: 22, Fonte: 00.20, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2018.

ORDENADOR DE DESPESA  
JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CEI MUNICIPAL ARNON FERREIRA LEAL  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2018  
PROCESSO Nº 01/2018  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL  
CONTRATADA: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais)  
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se.

Amália da Silva Damascena  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Arnon  
Ferreira Leal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2018  
PROCESSO Nº 02/2018  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL  
CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME  
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil, oitocentos reais)  
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se.

Amália da Silva Damascena  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Arnon  
Ferreira Leal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2018  
PROCESSO Nº 05/2018  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO  
CEI ARNON FERREIRA LEAL  
CONTRATADA: W. de Q. Vieira  
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018  
OBJETO: A concessão de Licença de Uso de Software de GEP – Gestor  
de escolas Públicas bem como implantação, conversão, treinamento,  
testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.810,28 (dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e  
oito centavos)  
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do  
inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e  
suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se.

Amália da Silva Damascena  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Arnon  
Ferreira Leal

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI  
ARNON FERREIRA LEAL, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Mildes Resplandes,  
matrícula nº 2481300 e Liana Sousa Vieira, matrícula nº 15465803, para  
sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente,  
a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente  
à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as  
necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º  
01/2018:

Nº do contrato	Empresa
01/2018	Mira Segurança Eletrônica Ltda

Objeto: Monitoramento e Segurança Ostensiva

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas  
avencçadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as  
irregularidades eventualmente encontradas, as providências que  
determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem  
como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais  
eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades  
encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de  
relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma  
conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações  
de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa)  
dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências  
quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/  
ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos  
créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de  
relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua  
às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que  
apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato,  
conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO  
DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL, aos 02 (dois)  
dias do mês de JANEIRO do ano de 2018.

AMÁLIA DA SILVA DAMASCENA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI  
MUNICIPAL ARNON FERREIRA LEAL, no uso de suas atribuições  
legais.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Fabiana Pereira Mendonça Lima,  
matrícula nº 15469627 e Liana Sousa Vieira, matrícula nº 9163401, para  
sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente,  
a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente  
à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as  
necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º  
02/2018:

Nº do contrato	Empresa
002/2018	SHIRLEI FRANCISCA DE SOUSA SILVA

Objeto: É objeto do presente contrato a prestação de serviços: elaboração  
e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP,  
outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de  
certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal,  
emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis  
anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Registro  
de funcionários pela CLT, elaboração da folha de pagamento e impostos  
inerentes à folha de pagamento. Rescisão dos registros de funcionários  
quando necessário.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas  
avencçadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as  
irregularidades eventualmente encontradas, as providências que  
determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem  
como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais  
eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades  
encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de  
relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma  
conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações  
de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa)  
dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências  
quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/  
ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos  
créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de  
relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua  
às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que  
apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato,  
conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PAIS E  
MESTRES DO CEI MUNICIPAL ARNON FERREIRA LEAL, aos 02 dias  
do mês de janeiro do ano de 2018.

Amália da Silva Damascena  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Fabiana Pereira Mendonça Lima, matrícula nº 2791000 e Liana Sousa Vieira, matrícula nº 15465803, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º05/2018:

Nº do contrato	Empresa
003/2018	W. DE Q. VIEIRA

Objeto: A concessão de Licença de Uso de Software de GEP – Gestor de escolas Públicas, bem como implantação, conversão, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL, aos 02 (dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2018.

Amália da Silva Damascena  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº03/2018

ARAGUAÍNA–TO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006341 de 20/03/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) CEI Municipal Arnon Ferreira Leal,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Cei Arnon Ferreira Leal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Amália da Silva Damascena  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Cei Arnon  
Ferreira Leal

Processo nº: 04/2018

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Cei Arnon Ferreira Leal

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do Cei Arnon Ferreira Leal.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 04/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Cei Arnon Ferreira Leal

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres do Cei Arnon Ferreira Leal em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Amália da Silva Damascena  
Presidente da Associação

**CEI MUNICIPAL CORA CORALINA  
ARAGUAÍNA-TO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 01/2018

PROCESSO Nº: 01/2018

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina

CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018

OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2018

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 18 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Marznete Duarte da Silva  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/2018  
PROCESSO Nº: 02/2018  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina  
CONTRATADA: W. de Q. VIEIRA - ME  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018  
OBJETO: Locação e Manutenção de Software  
VIGENCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2018  
VALOR TOTAL: R\$ 2.626,44 (Dois Mil Seiscentos e Vinte Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 18 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Marznete Duarte da Silva  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04/2018  
PROCESSO Nº: 04/2018  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina  
CONTRATADA: TOLEDO INFO LTDA.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018  
OBJETO: Serviço de Conexão à Internet e Serviço de Comunicação Multimídia.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2018  
VALOR TOTAL: R\$ 1.438,80 (Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 18 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Marznete Duarte da Silva  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA e KONNE GOMES FERREIRA para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 01/2018:

Nº do contrato	Empresa
01/2018	ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

Objeto: Prestação de Serviços Contábeis.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02(dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2018.

Marznete Duarte da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: MARLUCE ALMEIDA SALES e JOSSENIER CAMPOS MIRANDA, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 02/2017:

Nº do contrato	Empresa
02/2018	W. de Q. Vieira - ME

Objeto: Locação e Manutenção de Software.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02(dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2017.

Marzonete Duarte da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: SÔNIA MARIA BARROS BRAÚNA e, MARINALVA PEREIRA MELO DA MOTA, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 04/2018:

Nº do contrato	Empresa
04/2018	TOLEDO INFO LTDA.

Objeto: Serviço de Conexão à Internet e Serviço de Comunicação Multimídia.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02 (dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2018.

Marzonete Duarte da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2018

ARAGUAÍNA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

O (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 03 de 21/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) CEI MUNICIPAL CORA CORALINA.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste (a) CEI;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da CEI, sendo que somente uma particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2017, observando o valor total estimado de R\$ 16.776,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 05/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

MARZONETE DUARTE DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina

Processo nº: 06/2018

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 35.255,76 (Trinta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 06/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02(dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2018.

Marzonete Duarte da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**CEI MUNICIPAL DONA JOAQUINA MOTA  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2018  
PROCESSO Nº 003/2018  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA  
CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA- ME  
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018  
OBJETO: Serviços Contábeis.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil, oitocentos reais ).  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Luziene dos Santos Nascimento  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2018  
PROCESSO Nº 002/2018  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA  
CONTRATADA: W. DE Q. VIEIRA  
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018  
OBJETO: Manutenção Software de GEP  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.810,28 (Dois mil oitocentos e dez e vinte e oito centavos).  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Luziene dos Santos Nascimento  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Marciléia de Andrade Rodrigues Silva, matrícula nº 154667928 e Leidiane Feitosa Brito, matrícula nº 15466809, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 002/2018:

Nº do contrato	Empresa
02/2018	W DE Q VIEIRA- ME

Objeto: Licença de uso de Software de GEP

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

LUZIENE DOS SANTOS NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Dinalva Izidorio, matrícula nº 15466802 e Elizangela Alves Moura, matrícula nº 8314300, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 003/2018:

Nº do contrato	Empresa
003/2018	ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA- ME

Objeto: Serviços Contábeis

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

LUZIENE DOS SANTOS NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 004/2018  
ARAGUAÍNA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº5.175 de 10/02/2015.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de ÁGUA, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) CEI MUNICIPAL DONA JOAQUINA MOTA,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água nas regiões do município em que se localiza a instalação do CEI, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ODEBRECHT AMBIENTAL/SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$7.480,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 005/2018 da Associação de Apoio Pais e Mestre do CEI Dona Joaquina Mota.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

LUZIENE DOS SANTOS NASCIMENTO  
Presidente da Associação de Apoio Pais e Mestres Do CEI Dona Joaquina Mota

Processo nº: 04/2018  
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota  
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 22.320,00 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 04/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota em Araguaína, aos 02 de Janeiro de 2018.

Luziene dos Santos Nascimento  
Presidente da Associação

Processo nº: 06/2018  
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota  
Assunto: Despesas de Serviço de Telefonia Oi S.A.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa SERVIÇOS DE TELEFONIA OI S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 06/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota em Araguaína, aos 02 de Janeiro de 2018.

Luziene dos Santos Nascimento  
Presidente da Associação

**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GLÓRIA MORAES  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 001/2018  
PROCESSO: 001/2018  
CONTRATANTE: Associação do Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes.  
CONTRATADA: Mira Segurança Eletrônica LTDA.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018.  
OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada.  
VIGENCIA DO CONTRATO Janeiro a dezembro de 2018.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais)  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ROSELY ALVES ARAUJO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 02/2018  
 PROCESSO: 02/2018  
 CONTRATANTE: Associação do Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes  
 CONTRATADA: Estratégia Contábil Sociedade Simples LTDA – ME.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018.  
 OBJETO: Prestação de serviços contábeis.  
 VIGENCIA DO CONTRATO Janeiro a dezembro de 2018.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ROSELY ALVES ARAUJO  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 01/2018.  
 PROCESSO: 01/2018.  
 CONTRATANTE: Associação do Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes.  
 CONTRATADA: W. de Q. Vieira.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2017.  
 OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção de Software.  
 VIGENCIA DO CONTRATO: Janeiro a dezembro de 2018.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.626,44 (dois mil seiscentos e vinte seis reais e quarenta e quatro centavos.)  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ROSELY ALVES ARAUJO  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

DESIGNAR Os servidores: Ivoneide Alves de Lira Furtado, matrícula nº 00007 e Rodrigo Teixeira Alves, matrícula nº 000014, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº 001/2018:

Nº do contrato	Empresa
001/2018	Mira Segurança Eletrônica LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância ostensiva e monitorada.

## Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GLÓRIA MORAES aos 02 ( dois ) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ROSELY ALVES ARAUJO  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

DESIGNAR Os servidores: Fernanda Barros da Silva, matrícula nº 15465412 e Sued Paula de Lima, matrícula nº 15469931, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº 003/2017:

Nº do contrato	Empresa
002/2018	ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLS LTDA - ME

Objeto: Prestação de Serviços Contábeis.

## Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ROSELY ALVES ARAUJO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Os servidores: Iranete Rodrigues de Moura, matrícula nº 2522400. Ana Damasceno Messias Oliveira e, matrícula nº, 15465661 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº 003/2018:

Nº do contrato	Empresa
003/2018	W. de Q. Vieira.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de software.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ROSELY ALVES ARAÚJO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 001/2018  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus

CONTRATADA: Centralfone Segurança Eletrônica Ltda  
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018  
OBJETO: Serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (Dois mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Ana Paula Batista dos Santos  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do  
CEI Municipal Natalina Maria de Jesus

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2018  
PROCESSO Nº 02/2018  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus  
CONTRATADA: Estratégia Contábil LTDA - ME  
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018  
OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Registro de funcionários pela CLT, elaboração da folha de pagamento e impostos inerentes à folha de pagamento. Rescisão dos registros de funcionários quando necessário.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 A 31/12/2018  
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Ana Paula Batista dos Santos  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do  
CEI Municipal natalina Maria de Jesus

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2018  
PROCESSO Nº 003/2018  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus  
CONTRATADA: W. de Q. Vieira  
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018  
OBJETO: Licença de Uso de Software de GEP  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.810,28 (Dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos)  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Ana Paula Batista dos Santos  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do  
CEI Municipal Natalina Maria de Jesus

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Zilda da Silva Aguiar, matrícula nº 6235160 e Rosineide Maria da Silva, matrícula nº 8153100, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 01/2018:

Nº do contrato	Empresa
001/2018	Centralfone Segurança Eletrônica Ltda – 86.909.074/0001-60

Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Aparecida Jardim, matrícula nº 15465409 e Maria Espírito Santo Rodrigues dos Santos, matrícula nº 2349300, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 02/2018:

Nº do contrato	Empresa
002/2018	ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA – ME CNPJ 03.908.897/0001-44

Objeto: É objeto do presente contrato a prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Registro de funcionários pela CLT, elaboração da folha de pagamento e impostos inerentes à folha de pagamento. Rescisão dos registros de funcionários quando necessário.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Ney Braga Rodrigues Almeida, matrícula nº 3084800 e Rosineide Maria da Silva, Matrícula nº 8153100, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 03/2018:

Nº do contrato	Empresa
003/2018	W. de Q. Vieira – 07.467.975/0001-73

Objeto: Licença de Uso de Software de GEP.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS aos (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2018

ARAGUAÍNA–TO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA JESUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006375 de 06/05/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) CEI Municipal Natalina Maria de Jesus,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 11.130,39 (Onze mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 04/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do  
CEI Municipal Natalina Maria de Jesus

Processo nº: 05/2018

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

#### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus,

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 24.928,07 (Vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e sete centavos) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 05/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus em Araguaína - TO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Ana Paula Batista dos Santos  
Presidente da Associação

#### ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA ARAGUAÍNA TOCANTINS

PORTARIA/SEMED Nº 02 /2018

ARAGUAÍNA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 6.273 de 13/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) Escola Municipal Benedito Canuto Braga,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 8.400,00 (Oito mil e Quatrocentos Reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2018 da Associação de Apoio da Escola Municipal Benedito Canuto Braga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 (Dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Franciane Mota da Silva  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Benedito  
Canuto Braga

Processo nº: 01/2018  
Unidade: Associação da Escola Municipal Benedito Canuto Braga  
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

#### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação da Escola Municipal Benedito Canuto Braga

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais ) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 01/2018 da Associação de Apoio da Escola Municipal Benedito Canuto Braga.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio da Escola Municipal Benedito Canuto Braga em Araguaína, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

Franciane Mota da Silva  
Presidente da Associação

#### ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM CORNELIO CHIZZINI ARAGUAÍNA-TOCANTINS

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2018 PROCESSO Nº 004/2018  
CONTRATANTE: ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM CORNELIO CHIZZINI CONTRATADOS: W. de Q. Vieira.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018  
OBJETO: Serviços de Manutenção e processamento de dados  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018  
VALOR TOTAL: R\$ 2.810,28 (Dois mil oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos).  
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, Tocantins, 02 de janeiro de 2018.

Publique-se

MARIA VANUZA PEREIRA DA LUZ SOUSA  
ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM CORNELIO CHIZZINI PRESIDENTE

PORTARIA Nº: 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

A ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM CORNELIO CHIZZINI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores: MARIA LUZINETE DUARTE DA SILVA SANTOS, matrícula 15463827 e SIMONE DA CRUZ CARNEIRO, matrícula nº 15465467 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do CONTRATO abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº: 004/2018.

Nº do contrato	Empresa
001/2018	W. de Q. Vieira – 07.467.975/0001-73

OBJETO: Serviços de Manutenção e processamento de dados

Artigo 2º: São atribuições do fiscal:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
- II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
- III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
- IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
- VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele
- IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
- X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do (a) Presidente da ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM CORNELIO CHIZZINI aos 02 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA VANUZA PEREIRA DA LUZ SOUSA  
ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM CORNELIO CHIZZINI PRESIDENTE

#### ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO ARAGUAÍNA- TOCANTIS

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018  
PROCESSO Nº002/2018  
CONTRATANTE: ASSOCIACÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO.  
CONTRATADA: W. DE Q. VIEIRA  
OBJETO: A concessão de Licença de uso do Software, GEP- Gestor de Escola Públicas bem como: Instalação, treinamento, manutenção, atualização e customização.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018  
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018  
VALOR TOTAL: R\$ 4.215,36 ( Quatro mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos )  
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Maria Aparecida Arcebispo de Oliveira  
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL ZECA BARROS  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2018  
 PROCESSO Nº 01 /2018  
 CONTRATANTE: ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUL.  
 ZECA BARROS  
 CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
 - ME  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018  
 OBJETO: SERVIÇO CONTÁBEIS  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais)  
 FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do  
 inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e  
 suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Silvana dos Santos Vilar Negri  
 Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2018  
 PROCESSO Nº 02/2018  
 CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal  
 Zeca Barros  
 CONTRATADO: W. DE Q VIEIRA.  
 OBJETO: Prestação do Serviço de Manutenção do Software de Gep.  
 VALOR GLOBAL DO TERMO R\$ 4.215.36 (Quatro mil duzentos e quinze  
 reais e trinta e seis centavos.)  
 VIGENCIA: 05/01/2018 a 31/12/2018.  
 DATA DA ASSINATURA: 05 /01/2018

Araguaína – Estado do Tocantins, 05 de janeiro de 2018.

Publique-se

Silvana dos Santos Vilar Negri  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA  
 MUNICIPAL ZECA BARROS.

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUL.  
 ZECA BARROS, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Divino Eterno B. Lagares,  
 matrícula nº 8238400 e Cassio Fonseca Alves, matrícula nº  
 15465433, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem,  
 respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo  
 especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado  
 contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de  
 acordo com o Processo n.º 01/2018.

Nº do contrato	Empresa
001/2018	ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

Objeto: Serviço Contábeis

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas  
 avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as  
 irregularidades eventualmente encontradas, as providências que  
 determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem  
 como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais  
 eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades  
 encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de  
 relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma  
 conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações  
 de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa)  
 dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências  
 quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/  
 ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos  
 créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de  
 relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua  
 às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que  
 apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato,  
 conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS  
 E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ZECA BARROS aos 02 do (Um)  
 dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

SILVANA DOS SANTOS VILAR NEGRI  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUL.  
 ZECA BARROS, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Nelma Rodrigues de Melo  
 Lopes, matrícula nº 1546599 e José Cleudes da Silva Aguiar, matrícula  
 n.º 1547089 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem,  
 respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo  
 especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado  
 contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de  
 acordo com o Processo n.º 02/2018.

Nº do contrato	Empresa
002/2018	W. DE Q VIEIRA - ME

Objeto: Serviço Software.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas  
 avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as  
 irregularidades eventualmente encontradas, as providências que  
 determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem  
 como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais  
 eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades  
 encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de  
 relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma  
 conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações  
 de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa)  
 dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências  
 quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/  
 ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos  
 créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de  
 relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua  
 às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que  
 apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato,  
 conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ZECA BARROS aos 05 do (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

SILVANA DOS SANTOS VILAR NEGRI  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS

PORTARIA Nº04/2018/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ZECA BARROS  
ARAGUAÍNA-TO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ZECA BARROS Silvana dos Santos Vilar Negri, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 001 de 05/01/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) Escola Municipal Zeca Barros.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº04/2018 da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Zeca Barros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE Pais e Mestres da Escola Municipal Zeca Barros em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Silvana dos Santos Vilar Negri  
Presidente da Associação de Pais e mestres da Escola Municipal Zeca Barros

PORTARIA Nº05/2018/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ZECA BARROS  
ARAGUAÍNA-TO, 05 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ZECA BARROS Silvana dos Santos Vilar Negri, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 001 de 05/01/2018

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) Escola Municipal Zeca Barros.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de energia elétrica nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 36.000.00 (Trinta e seis mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº05/2017 da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Zeca Barros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE Pais e Mestres da Escola Municipal Zeca Barros em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Silvana dos Santos Vilar Negri  
Presidente da Associação de Pais e mestres da Escola Municipal Zeca Barros

**NÚCLEO RURAL I  
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2018  
PROCESSO Nº 002/2018  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural I.  
CONTRATADA: Estratégia Contábil Sociedade Simples LTDA - ME.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018  
OBJETO: Prestação de serviços contábeis.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 05 de janeiro de 2018.

Publique-se

Jandiarina Alves Santos  
Presidente da Associação

Processo nº: 03/2018  
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural I  
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural I.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades dos prédios das Unidades Escolares que compõem este Núcleo: Avany Galdino, Duque de Caxias e Pedro II da Rocha, observando o valor total estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural I.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio do Núcleo Rural I em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação

**NÚCLEO RURAL II  
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018  
PROCESSO Nº 002/2018  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural II.  
CONTRATADA: Estratégia Contábil Sociedade Simples LTDA - ME.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018  
OBJETO: Prestação de serviços contábeis.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 05 de janeiro de 2018.

Publique-se

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação

PORTARIA/SEMED Nº 04/2018  
ARAGUAÍNA–TO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO RURAL II, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº5768 de 09/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender a instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) Escola Municipal NPA,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO – ATS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.996.434/0001-00, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº04/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO RURAL II, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação de

Processo nº: 03/2018  
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural II  
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural II.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades dos prédios das Unidades Escolares que compõem este Núcleo: Bavisa, Divino Pai Eterno, José Dias Carneiro, NPA e União, observando o valor total estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural II.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio do Núcleo Rural II em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação

**NÚCLEO RURAL III  
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018  
PROCESSO Nº 002/2018  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural III.  
CONTRATADA: Estratégia Contábil Sociedade Simples LTDA - ME.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018  
OBJETO: Prestação de serviços contábeis.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 05 de janeiro de 2018.

Publique-se

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação

PORTARIA/SEMED Nº 04/2018  
ARAGUAÍNA–TO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO RURAL III, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 5773 de 10/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender a instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) Escola Municipal José Ribeiro dos Santos,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº04/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO RURAL III, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação de

Processo nº: 03/2018  
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural III  
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

#### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural III.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades dos prédios das Unidades Escolares que compõem este Núcleo: José Ribeiro dos Santos, Santos Dumant e Candido Barreira Guimarães, observando o valor total estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural III.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio do Núcleo Rural II em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação

#### ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NOGUEIRA ARAGUAÍNA - TOCANTINS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018  
PROCESSO Nº 002/2018  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Nogueira.  
CONTRATADA: Estratégia Contábil Sociedade Simples LTDA - ME.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018  
OBJETO: Prestação de serviços contábeis.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 05 de janeiro de 2018.

Publique-se

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação

Processo nº: 03/2018  
Unidade: Associação de Apoio de Pais e mestres da Escola Municipal José Nogueira  
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

#### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Nogueira.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Nogueira.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Nogueira em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação

#### ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA ARAGUAÍNA TOCANTINS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018  
PROCESSO Nº 002/2018  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Rosa.  
CONTRATADA: Estratégia Contábil Sociedade Simples LTDA - ME.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018  
OBJETO: Prestação de serviços contábeis.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 05 de janeiro de 2018.

Publique-se

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação

PORTARIA/SEMED Nº 04/2018  
ARAGUAÍNA–TO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

O (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 5773 de 10/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender a instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) Escola Municipal Santa Rosa,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº04/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jandiarina Alves Santos  
Presidente da Associação de

Processo nº: 03/2018  
Unidade: Associação de Apoio de Pais e mestres da Escola Municipal Santa Rosa  
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

#### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Rosa.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Rosa.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Rosa em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Jandiarina Alves Santos  
Presidente da Associação

#### ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA ARAGUAÍNA TOCANTINS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018  
PROCESSO Nº 002/2018  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Tereza.  
CONTRATADA: Estratégia Contábil Sociedade Simples LTDA - ME.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018  
OBJETO: Prestação de serviços contábeis.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 05 de janeiro de 2018.

Publique-se

Jandiarina Alves Santos  
Presidente da Associação

Processo nº: 03/2018  
Unidade: Associação de Apoio de Pais e mestres da Escola Municipal Santa Tereza  
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

#### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Tereza.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Tereza.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Tereza em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Jandiarina Alves Santos  
Presidente da Associação

## SECRETARIA DA FAZENDA

#### PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de fornecimento de energia, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do monopólio do mercado, no que tange fornecimento de energia elétrica;

Considerando o Parecer nº 013/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA TOCANTINS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, pelo prazo de

12 (doze) meses, pelo valor estimado de R\$ 125.000,00, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.123.2001.2.304, Elemento de Despesa 33.90.39.43.00, Fonte 10, Ficha 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilson Cutrim Ferreira  
Secretário Interino da Fazenda  
Portaria SMF 004/2017

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018  
DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única:  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS;

Considerando o Parecer nº 018/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita sob o CNPJ nº 25.089.509/0001-83, para a contratação de serviços de FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.123.2001.2.304, Elemento de Despesa 33.90.39.44, Fonte 10, Ficha 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilson Cutrim Ferreira  
Secretário Interino da Fazenda  
Portaria SMF 004/2017

Processo nº: 2474.0013758  
Interessado(a): Jacicleide Carvalho de Souza  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 161 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 59482, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0007569  
Interessado(a): Maria Meire de Sousa Silva  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 162 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 20366, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012441  
Interessado(a): Antonia Maria de Jesus Rodrigues  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 163 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 69136, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012936  
Interessado(a): Francisco Araujo Veras  
Assunto: Isenção de IPTU

DESPACHO Nº 164 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Parecer nº 516/2017 gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, o qual noticiou a extinção dos créditos tributários ante o pagamento espontâneo realizado pelo(a) interessado(a);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, haja vista terem sido realizados os pagamentos dos créditos tributários pelo(a) requerente. PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012802  
Interessado(a): Maria Nilsa do Nascimento  
Assunto: Isenção de IPTU

DESPACHO Nº 165 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 01 a 11);

Considerando o requerimento de desistência do pedido formulado, ora pleiteado pelo(a) próprio contribuinte (fl.12);

RESOLVO:

Acatar o pedido de DESISTÊNCIA exarado no processo em epígrafe, bem como determinar seja o mesmo remetido ao ARQUIVO dessa Secretaria com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012440  
Interessado(a): José Oliveira da Silva  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 166 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 16031, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013684  
Interessado(a): Luiza Martins de Sousa  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 167 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 45450, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012746  
Interessado(a): Maria da Paz Alves Costa  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 168 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 52966, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012955  
Interessado(a): Geneci Barbosa dos Santos  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 169 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 68368, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013566  
Interessado(a): Lucimar Inarcia Valdivina  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 170 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 68351, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012626  
Interessado(a): Maria Barros da Silva dos Santos  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 171 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 66240, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012854  
Interessado(a): Antonio Cirqueira  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 172 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 35800, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012931  
Interessado(a): Bernardino Ramiro de Sousa  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 173 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 18923, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012494  
Interessado(a): Manoel Cavalcante Xavier  
Assunto: Isenção de IPTU

## DESPACHO Nº 174 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Parecer nº 489/2017 gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, o qual noticiou a extinção dos créditos tributários ante o pagamento espontâneo realizado pelo(a) interessado(a);

## RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, haja vista terem sido realizados os pagamentos dos créditos tributários pelo(a) requerente. PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012618  
Interessado(a): Laura Medeiros da Silva  
Assunto: Isenção – IPTU

## DESPACHO Nº 175 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

## RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 11873, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013054  
Interessado(a): Francisco Pereira da Silva  
Assunto: Isenção – IPTU

## DESPACHO Nº 176 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

## RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 8457, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013353  
Interessado(a): Neir Martins Gloria  
Assunto: Isenção – IPTU

## DESPACHO Nº 177 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

## RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 7336, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012379  
Interessado(a): Pedro Marques da Silva  
Assunto: Isenção – IPTU

## DESPACHO Nº 178 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

## RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 57115, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012847  
Interessado(a): Jessiliane Pereira da Silva  
Assunto: Isenção – IPTU

## DESPACHO Nº 179 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

## RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 54671, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012782  
Interessado(a): Antonio Felix Bezerra  
Assunto: Isenção – IPTU

## DESPACHO Nº 180 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

## RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 24472, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012884  
Interessado(a): Izabel Araujo dos Santos  
Assunto: Isenção – IPTU

## DESPACHO Nº 181 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

## RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 14258, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012598  
Interessado(a): Paulinho de Cesar  
Assunto: Isenção – IPTU

## DESPACHO Nº 182 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

## RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 29000, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012904  
Interessado(a): Agenor Dias da Silva  
Assunto: Isenção – IPTU

## DESPACHO Nº 183 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

## RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 17616, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012871  
 Interessado(a): Arabela Souza Almeida  
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 184 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 5925, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013493  
 Interessado(a): Edimilson da Silva Santos  
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 185 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 12484, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012855  
 Interessado(a): Geraldo Dias de Andrade  
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 186 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 46071, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012596  
 Interessado(a): Jeorgina Delfina de Souza  
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 187 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 2890, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0008994  
 Interessado(a): Neusa Pereira de Alecrim  
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 188 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 22195, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012646  
 Interessado(a): Francisca Pereira dos Santos  
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 189 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 60022, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013007  
 Interessado(a): Maria Nilsa de Oliveira  
 Assunto: Isenção de IPTU

DESPACHO Nº 191 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Parecer nº 470/2017 gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, o qual noticiou a extinção dos créditos tributários ante o pagamento espontâneo realizado pelo(a) interessado(a);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, haja vista terem sido realizados os pagamentos dos créditos tributários pelo(a) requerente. PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013619  
 Interessado(a): Ana Lucia Feitosa Sayago  
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 192 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto

ao imóvel cadastrado sob o nº 38591, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004817 / 2016  
 Protocolo nº: 35437 / 2016  
 Interessado: Espólio de Marielda de Oliveira Tavares  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 193 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 15);

Considerando o disposto nas certidões emitidas pela Procuradoria do Município (fls. 16 e 17);

Considerando a confecção do Parecer nº 127/2017 (fls. 24 a 28), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

a) pelo RECONHECIMENTO EX OFFICIO DA PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 30914, relativo aos exercícios de 1993 a 2006, 2008 a 2012, ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva;

b) pelo NÃO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrições nº 3563, 30921, 30924 e 32300, relativo aos exercícios de 2004 a 2006, ante a existência de execuções fiscais em curso;

c) pelo RECONHECIMENTO EX OFFICIO DA PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrições nº 3563, 30921, 30924, relativo aos exercícios de 1993 a 2003 e 2008 a 2012, ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva;

d) pelo RECONHECIMENTO EX OFFICIO DA PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrições nº 32300, relativo aos exercícios de 1997 a 2003 e 2009 a 2012, ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva;

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002836 / 2016  
 Interessado: Maria de Jesus Carneiro da Silva Teixeira  
 Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 195 / GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02 a 09);

Considerando o disposto no Parecer nº 68/2017 gerado pela Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 12 e 13), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial;

Considerando a confecção do Parecer nº 186/2018 (fls. 14 a 16), cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 86,45 (oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) ora pleiteado pela Sr.<sup>a</sup> MARIA DE JESUS CARNEIRO DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 896.113.571-68, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo: SMF/DFT/414/16  
Autos de Infração: 538/16 e 539/16.  
Autuado (a): Gazin Ind. e Com. De Móveis e Eletrodomésticos - Ltda.  
CNPJ / CPF: 77.941.490/0218-29  
Endereço: Av. Rio Paranaíba, nº 160, Daiara, Araguaína-TO.  
Data do Julgamento: 9 de novembro de 2017.

Leandro Sacchi Pinotti, Diretor do Contencioso Fiscal do Município de Araguaína-TO, na forma do procedimento administrativo elencados no Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal, determina dentro das cautelas de estilo proceder a Intimação da autuada supracitada, para cumprimento do dispositivo abaixo transcrito:

Julgo Totalmente Procedente o Auto de Infração nº 539/16, em face da Empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda – Móveis Gazin, CNPJ nº 77.941.490/0218-29 e inscrição municipal nº 10497, fixando o seu valor, conforme descrito: Auto de Infração nº 539/16 referente ao descumprimento das Obrigações Acessórias, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O referido valor sofrerá as seguintes atualizações: correção monetária, juros de mora e multa, conforme determina a Lei Complementar 17/13 e o artigo 144 do Código Tributário Nacional. E Julgo Totalmente Improcedente o Auto de Infração nº 538/16, pelos motivos exposto neste julgamento, uma vez que o mesmo encontrasse extinto, pela modalidade pagamento.

O Julgamento de primeira instância segue anexo, permanecendo os autos no órgão preparador pelo prazo de 15 (quinze) dias, período em que a autuada poderá recorrer voluntariamente da decisão para o Conselho Municipal de Contribuintes, conforme conceitua o artigo 163 da Lei Municipal nº 17/13.

Caso não haja apresentação de recurso e nem cumprimento da exigência no prazo supramencionado, referidas omissões confirmarão respaldo previsto no artigo 207, parágrafo único da Lei Municipal nº 17/13, para o lançamento do débito em Dívida Ativa, constituindo crédito tributário líquido, certo e exigível, suficientes para encaminhar referida cobrança ao Cartório de Protesto, conforme dispõe o artigo 1º e parágrafo único da Lei Federal nº 9.492/1997 e o Decreto Municipal nº 302/2014, e caso necessite também será remetido para Execução Judicial, em concordância com os dispositivos elencados na Lei Federal nº 6.830/80.

Intime-se.

Leandro Sacchi Pinotti  
Diretor do Contencioso Fiscal  
Portaria nº 091/2017

\*Autuado (a): Gazin Ind. e Com. De Móveis e Eletrodomésticos - Ltda.

\*Assinatura por extenso: \_\_\_\_\_

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

OBS: \_\_\_\_\_

\*(A assinatura deverá ser por extenso da pessoa autuada, preposto idôneo ou mandatário).

Julgamento

Processo nº: SMF/ DFT/ 414/16.

Autos de Infração nº: 538/16 e 539/16.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2017, às 10:16h, o Diretor do Contencioso Fiscal de Araguaína/TO, Leandro Sacchi Pinotti, nomeado pela Portaria nº 091/2017, trouxe a julgamento os autos em epígrafe, referente aos Autos de Infração nº 538/16 e 539/16 sendo sujeito ativo a Fazenda Pública Municipal de Araguaína/TO, e autuada a Empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda – Móveis Gazin já qualificada nos autos.

Para decisão do mencionado processo, o Órgão Julgador de Primeira Instância do Processo Administrativo Fiscal assim proferiu sua decisão:

#### I – RELATÓRIO

No dia 13 de outubro de 2016, foi emitida Ordem de Serviço nº 414/16, para efetuar Levantamento Fiscal da Empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda – Móveis Gazin, consequentemente, no dia 14 de outubro de 2016, foi emitido Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF nº 443/16, que baseado no artigo 195 da Lei Federal 5.172/66, a fiscalização de tributos solicitou documentações fiscais e contábeis para averiguar a regularidade da contribuinte fls. 1-8.

Entretanto, constataram-se obrigações tributárias referentes ao não recolhimento do ISSQN/Terceiros e Obrigações Acessórias, resultando na lavratura dos Autos, constituindo os seguintes créditos tributários:

- 1) Auto de Infração nº 538/2016, oriundo do não recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Terceiros, referente aos meses de janeiro de 2015 e junho de 2016, que acrescido de correção monetária, juros de mora e multa, totalizou um débito no valor de R\$ 306,16 (trezentos e seis reais e dezesseis centavos), fl. 9;
- 2) Auto de Infração nº 539/2016, oriundo da aplicação de multa pelo descumprimento das Obrigações Acessórias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), fl. 16.

O contribuinte será penalizado de acordo com os artigos 111, 113, 114, § 1º, 207, parágrafo único, 253, §15, 261, inciso II, 262, 264, 268, 276, §1º 280 item I da Lei Complementar 17/13 c/c GABSFs nº001/2015 e 001/16.

O sujeito passivo foi intimado via AR, sendo concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência dos autos, para efetuar o pagamento do crédito tributário, parcelar o crédito tributário ou impugnar os autos de infração, fls. 9 e 16.

A autuada apresentou defesa tempestiva, fls. 30-36, alegando que na data de 08 de agosto de 2016, a JUCETINS deferiu o pedido de baixa da empresa.

Menciona o intuito do Cadastro Sincronizado Nacional e que o município de Araguaína aderiu a este sistema no ano de 2007, proporcionado maior celeridade no trâmite processual.

No entanto, a empresa mesmo realizando o pedido de baixa de forma regular pelo Cadastro Sincronizado Nacional, a mesma foi autuada pela Secretaria Municipal da Fazenda de Araguaína por ter descumprido com as obrigações acessórias, e não ter comunicado o órgão competente no prazo regulamentar.

A empresa autuada alega também, que o Código Tributário do Município conflita com a Lei do Cadastro Sincronizado Nacional, pois ao prever a integralização do procedimento com o intuito de evitar duplicidade de exigências o município não pode ir em direção contrária.

Conseqüentemente, autuar o contribuinte por não ter comunicado o município, sendo que já havia dado entrada no pedido de baixa, via Cadastro Sincronizado Nacional.

Neste sentido, deve o julgador valer-se de critérios juridicamente admitidos para solucionar o presente conflito de normas, pois havendo norma Especial anterior a norma Geral, prevalecerá à norma Especial.

Diante do exposto, requer:

A improcedência do referido Auto de Infração.

A Fiscalização de Tributos apresentou sua réplica, fls. 37-54, alegando que a autuação decorre do Descumprimento das Obrigações Acessórias, na qual a empresa teve seu pedido de baixa deferido pela Junta Comercial na data de 04 de agosto 2016, e somente veio requerer ao município o encerramento de atividades em 30 de setembro de 2016.

A fiscal transcreve a legislação utilizada como fundamento para a autuação, e acrescenta que a Lei utilizada pela empresa em sua impugnação, foi uma lei promulgada pelo Município de Araguaína, dando incentivo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo aplicadas apenas a estes tipos de empresas.

Ao final a fiscal menciona que a impugnação desrespeita o art. 209 do CTM, uma vez que a impugnação foi assinada por pessoa sem identificação e sem juntada da respectiva procuração.

Além disso, a contribuinte afirma que a informação de baixa já constava na base de dados da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Cadastro Sincronizado Nacional, deste modo, porque protocolou o requerimento de baixa em questão?

Pelo exposto, e discordando do contribuinte em suas alegações a fiscal requer a manutenção do Auto de Infração nº 539/16, pois o mesmo segue todos os ritos legais e está devidamente embasado na legislação vigente.

Relatado, decidido.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Diante dos fatos e razões de direito explanados nos Autos de Infração nº 538/16 e 539/16 cabe a este órgão julgador, analisar a legislação pertinente para que o Fisco Municipal cumpra dentro dos princípios administrativos e tributários (arts. 37 e 150, I, CF) a devida cobrança.

O artigo 323 da Lei Complementar 17/13, estabelece ser infração toda ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária, observe-o:

Art. 323. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária, sendo toda infração e qualquer infração, passível de multa conforme as normas tributárias e a legislação em vigor.

O artigo 261, inciso II da Lei 017/13 tipifica a infração cometida e da total embasamento para a lavratura do Auto de Infração nº 539/16:

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, será imposta as seguintes penalidades:

II - o valor equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Deste modo, passo a analisar os autos do processo e a defesa da impugnante no que tange ao cometimento da infração e ao andamento do devido processo legal.

Em relação ao Auto de Infração nº 538/16, referente a omissão do recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN/ Terceiros, o mesmo encontra-se quitado, conforme extrato anexado a este julgamento.

Deste modo, o Auto de Infração supracitado encontra-se extinto, pela modalidade pagamento.

Já em relação ao Auto de Infração nº 539/16, onde a empresa foi autuada por não informar a baixa da empresa dentro do prazo regulamentar de 10 dias, conforme preceitua a Lei Complementar 017/13.

Em relação a esta penalidade, cumpre ressaltar alguns fatos relevantes que auxiliam no entendimento da autuação.

Na data de 9 de junho de 2016 o município de Araguaína assinou o Termo de Adesão ao SIMPLIFICA, que tem como objetivo implementar a rede nacional de simplificação dos registros e legalização das empresas e negócios, objetivando a integração e simplificação de processos, abertura, alteração e baixa de empresas.

Deste modo, todos os processos que utilizam o sistema do SIMPLIFICA, tem uma tramitação processual única. No entanto, este fato não isenta o contribuinte de cumprir as regras preceituadas no Código Tributário Municipal.

Sendo assim, o contribuinte ao assinar o distrato deveria notificar o órgão responsável com o prazo de 10 dias, independentemente do sistema utilizado para solicitar a baixa da empresa. Além disso, o distrato homologado pela empresa foi assinado no dia 1 de julho de 2016, conforme comprova cópia do distrato em anexo, tendo então 10 dias a contar desta data para notificar os órgãos competentes.

Portanto, ao analisar os autos do processo, o distrato apresentado perante a junta comercial e o sistema do SIMPLIFICA, ficou constatado que a empresa notificou o órgão competente, referente à sua solicitação de baixa, somente na data de 14 de julho de 2016, conforme comprova extrato emitido pelo site do SIMPLIFICA e anexado a este julgamento, perfazendo mais de 10 dias e descumprindo o que estipula o art. 253, § 15:

Art. 253. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeito aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.

§ 15. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

Desta forma, resta comprovado que a empresa autuada realmente descumpriu as determinações contidas na Lei Complementar 017/13, e por isso, o Auto de Infração em tela deverá ser mantido em sua totalidade.

Por todo o exposto, resta claro pelas documentações e relatórios acostados aos autos que o quantum debeatum relativo ao não cumprimento das Obrigações Acessórias é de fato devido para arrecadação do fisco municipal.

## III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, Julgo Totalmente Procedente o Auto de Infração nº 539/16, em face da Empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda – Móveis Gazin, CNPJ nº 77.941.490/0218-29 e inscrição municipal nº 10497, fixando o seu valor, conforme descrito: Auto de Infração nº 539/16 referente ao descumprimento das Obrigações Acessórias, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O referido valor sofrerá as seguintes atualizações: correção monetária, juros de mora e multa, conforme determina a Lei Complementar 17/13 e o artigo 144 do Código Tributário Nacional. E Julgo Totalmente Improcedente o Auto de Infração nº 538/16, pelos motivos exposto neste julgamento, uma vez que o mesmo encontrasse extinto, pela modalidade pagamento.

Os autos devem permanecer no órgão preparador para negociações pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo no mesmo prazo, a autuada recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Contribuintes.

Caso não haja apresentação de recurso e nem cumprimento da exigência no prazo supramencionado, referidas omissões confirmarão respaldo previsto no artigo 207, parágrafo único da Lei Municipal nº 17/13, para o lançamento do débito em Dívida Ativa, constituindo crédito tributário líquido, certo e exigível, suficientes para encaminhar referida cobrança ao Cartório de Protesto, conforme dispõe o artigo 1º e parágrafo único da Lei Federal nº 9.492/1997 e o Decreto Municipal nº 302/2014, e caso necessite também será remetido para Execução Judicial, em concordância com os dispositivos elencados na Lei Federal nº 6.830/80.

Intime-se.

Leandro Sacchi Pinotti  
Diretor do Contencioso Fiscal  
Portaria nº 091/2017

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 035/2018			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	RBM ENGENHARIA LTDA		
NOME FANTASIA	RBM ENGENHARIA		
ENDERECO	RUA DARCI MARINHO, 262, BAIRRO MANOEL GOMES DA CUNHA.		
CEP	77.818-540	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	35.872.985/0001-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	16252

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**  
01 - Guias de recolhimento da taxa de licença;  
02 - Notas fiscais eletrônicas;  
03 - Guias de recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;  
04 - Parcelamentos (se houver);  
05 - Relação de informação de serviços prestados;  
06 - Livro de registro de prestação de serviços;  
07 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver).

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**  
**ARTIGO 303.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.  
**§ 2º.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.  
**§ 4º.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.  
**§ 5º.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.  
**§ 6º.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
26/04/2014 a 31/12/2017	039/2018 de 16/01/2018

AUTORIDADE FISCAL			
Nome: REGINALDO COSTA PAZ	Assinatura:		
Matrícula: 15470978	Data: 17/01/2018	Hora: 11:35 h	
Município: ARAGUAÍNA - TO			

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome:	Município:	Data:	
CPF:	Assinatura:		
Cargo:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 036/2018			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	TOCANTINS MOLAS PARA VEICULOS LTDA - ME		
NOME FANTASIA	TOCANTINS MOLAS		
ENDERECO	AV. BERNARDO SAYÃO QD. 13, LT. 03, Nº 1044, ENTRONCAMENTO		
CEP	77.818-340	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	05.347.986/0001-94	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1983

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**  
01 - Guias de recolhimento da taxa de licença;  
02 - Notas fiscais eletrônicas;  
03 - Guias de recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;  
04 - Parcelamentos (se houver);  
05 - Relação de informação de serviços prestados;  
06 - Livro de registro de prestação de serviços;  
07 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver).

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**  
**ARTIGO 303.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.  
**§ 2º.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.  
**§ 4º.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.  
**§ 5º.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.  
**§ 6º.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2013 a 31/12/2017	040/2018 de 16/01/2018

AUTORIDADE FISCAL			
Nome: REGINALDO COSTA PAZ	Assinatura:		
Matrícula: 15470978	Data: 17/01/2018	Hora: 11:43 h	
Município: ARAGUAÍNA - TO			

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome:	Município:	Data:	
CPF:	Assinatura:		
Cargo:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 033/2018			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	RODRIGUES & SANTOS LTDA		
NOME FANTASIA	CORPO E ALMA REPRESENTAÇÕES		
ENDERECO	RUA 12, Nº 36, CONJUNTO RESIDENCIAL PATROCÍNIO.		
CEP	77.826-592	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	11.020.422/0001-45	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	6280

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**  
01 - Guias de recolhimento da taxa de licença;  
02 - Notas fiscais eletrônicas;  
03 - Guias de recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;  
04 - Parcelamentos (se houver);  
05 - Relação de informação de serviços prestados;  
06 - Livro de registro de prestação de serviços;  
07 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver).

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**  
**ARTIGO 303.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.  
**§ 2º.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.  
**§ 4º.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.  
**§ 5º.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.  
**§ 6º.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/10/2013 a 31/12/2017	037/2018 de 16/01/2017

AUTORIDADE FISCAL			
Nome: REGINALDO COSTA PAZ	Assinatura:		
Matrícula: 15470978	Data: 17/01/2018	Hora: 11:07 h	
Município: ARAGUAÍNA - TO			

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome:	Município:	Data:	
CPF:	Assinatura:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 916/2017			
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO LTDA-ME		
NOME FANTASIA	COLÉGIO KAIROS		
ENDERECO	RUA B, 263 SETOR RODOVIÁRIO		
CEP	77818-630	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	08.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.		
CPF/CNPJ	08.639.054/0002-94	INSC. MUNICIPAL	6162

**RELATO FISCAL**  
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2016 a 2017.  
♦ **O Fato Gerador:** É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divísiveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91.  
♦ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base nos seguintes decretos:  
Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a, 2, para 2016;  
Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a, 2, para 2017.  
Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Crédito Tributário.  
**Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável**  
♦ **Infrações:** O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.  
♦ **Penalidades:** Os créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Descrição	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	803,31
	Correção Monetária	24,12
	Juros	90,87
	Multa	248,23
	<b>Total</b>	<b>1.166,53</b>

**INTIMAÇÃO**  
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:  
♦ Pagar o Crédito Tributário;  
♦ Parcelar o Crédito Tributário;  
♦ Impugnar o Lançamento.  
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: TIAGO COSTA FRANÇA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO		
MATRÍCULA: 15471086	Data: 13/12/2017	Hora: 15:01:00	
ASSINATURA:			
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
ASSINATURA E CARIMBO:	Município:		Data:
	CPF:		

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 940/2017			
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO LTDA-ME		
NOME FANTASIA	COLÉGIO KAIROS		
ENDERECO	RUA B, 263 SETOR RODOVIÁRIO		
CEP	77818-630	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	08.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.		
CPF/CNPJ	08.639.054/0002-94	INSC. MUNICIPAL	6162

**RELATO FISCAL**  
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS nº 355/2017 de 26/09/2017 constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, de atualização cadastral de mudança de endereço em tempo hábil, conforme previsto no Código Tributário Municipal 017/2013 de 27/12/2013. Através de visita in loco foi constatado que a empresa não exerce mais atividades no endereço cadastrado e não atualizou o cadastro no município.  
**Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável**  
**Infração:** Art. 253, §16. No caso de alteração de endereço a atualização junto ao Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, deverá ser promovida antes ou durante a mudança efetiva.  
**Penalidades:** o valor equivalente a **RS 855,92** (oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades, em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 017/2013 de 27/12/2013, combinado com a Instrução Normativa GABSF Nº 001/16, Anexo II, de 28/12/2016.  
**Art. 261.** Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:  
II - o valor equivalente a **RS 855,92** (oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.  
**DESCRIÇÃO DA MULTA**  
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 261, Inciso II da Lei Complementar nº 17/2013, combinado com Instrução Normativa GABSF 001/2016 de 28/12/2016

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Descrição	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 261, Inciso II da Lei Complementar nº 17/2013, combinado com Instrução Normativa GABSF 001/2016 de 28/12/2016	Multa	855,92
	<b>Total</b>	<b>855,92</b>

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ Pagar o Crédito Tributário;</li> <li>♦ Parcelar o Crédito Tributário;</li> <li>♦ Impugnar o Lançamento</li> </ul>	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.	

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: Tiago Costa França Matrícula: 15471086	
Local: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	Data: 13/12/2017
HORA: 16:40	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	CPF:

Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade. Os valores serão atualizados no ato do pagamento.



**AUTO DE INFRAÇÃO DO  
SIMPLER NACIONAL**

Nº 04900092410000100012423201703

Data da Geração: 17/01/2018

Versão: 3.2.4

Folha: 1 / 2

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

### TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO (TC-CONT)

Identificação do Procedimento:

Nome do Documento ORDEM DE SERVIÇO	Nº do Documento 355/2017

Lavratura:

Local de Lavratura: PREFEITURA DE ARAGUAÍNA - SECRETARIA DA FAZENDA	Data: 17/01/2018	Hora: 15:42:38

Sujeito Passivo:

Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO LTDA - ME	CNPJ da Matriz: 08.639.054/0001-03
Logradouro: AVENIDA ARAGUAÍTA	Nº: S/N
Complemento:	Telefone: (63) 3474-2087
Bairro: CENTRO	Cidade: ARAGUAÍNA
UF: TO	CEP: 77850-000

No exercício das atribuições do cargo de AUDITOR FISCAL, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, períodos das infrações constantes nos documentos de lançamento abaixo discriminados.

O presente procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando na lavratura dos documentos de lançamento abaixo especificados, onde constam o detalhamento do crédito tributário lançado de ofício, a intimação ao sujeito passivo para cumprir a exigência, a descrição dos fatos, os demonstrativos de cálculos e o enquadramento legal das irregularidades observadas.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações neles discriminados:

Nº Processo Compot: 10.746.730.035/2018-36		Nº ATNF: 04.9.0009241.00001.00012423.2017-03			
Impostos/ Contribuições	Ente Federado	Valor do Imposto/ Contribuição	Valor da Multa	Valor Juros de Mora	Total
CFP	União	11.520,00	8.640,00	124,77	20.284,77
ISS	ARAGUAÍNA	5.760,00	4.320,00	62,37	10.142,37
<b>Total</b>		<b>17.280,00</b>	<b>12.960,00</b>	<b>187,14</b>	<b>30.427,14</b>

(\*) Juros de Mora Calculados até 01/2018

Para surtir os efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias, assinado pelo (s) autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

Cargo: AUDITOR FISCAL		
Nome	Matrícula	Assinatura
TIAGO COSTA FRANÇA	15471086	

Declaro-me ciente dos documentos de lançamento acima identificados, tendo neste momento recebido este termo de ciência e todos os documentos de lançamento do auto de infração e documentos complementares que instruem o processo.

Nome	Cargo

CPF	Data	Hora (HHMM)	Assinatura

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
Razão Social	CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO - ME		
Nome Fantasia	COLEGIO KAIROS		
Endereço	RUA B, 263 SETOR RODOVIÁRIO		
CEP	77818-630	Município	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
Ativ. Econômica	8.02. INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.		
CPF/CNPJ	08.639.054/0002-94	Insc. Municipal	6162

RELATO FISCAL	
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 355/2017, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de emitir notas fiscais referente ao período de MARÇO/2017 a DEZEMBRO/2017. Desta forma, foi aplicada multa formal conforme Artigo 361, Inciso II, Alínea "B", Item I. O valor de R\$ 206,00 multiplicado por 10 meses, perfazendo um total de R\$ 2.060,00.	

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA	
♦ <b>Infração:</b> O contribuinte infringiu os Artigos 319, 320 e 321 da Lei Complementar Municipal 058/2017, combinado com o Artigo da 307 da Lei Complementar Municipal 017/2013.	
♦ <b>Penalidade:</b> pela não observância do cumprimento das obrigações acessórias.	
Art. 361. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS serão punidas com as seguintes multas:	
II - por faltas relacionadas com as Notas Fiscais de Prestação de Serviços apuradas durante os procedimentos de Auditoria Fiscal:	
b) quando o sujeito passivo deixar de emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços o valor da multa será aplicado mensalmente em conformidade com os parâmetros abaixo:	
I - de 1 até 20 Notas Fiscais não emitidas por mês.....R\$ 206,00	

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 361, Inciso II, Alínea "b", Item I da Lei Complementar 058/2017.	MULTA	2.060,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.060,00</b>

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ Pagar o Crédito Tributário;</li> <li>♦ Parcelar o Crédito Tributário;</li> <li>♦ Impugnar o Lançamento</li> </ul>	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.	

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: Tiago Costa França Matrícula: 15471086 Assinatura:	
Local: Araguaína - Tocantins	Data: 05/01/2018
Hora: 10:14:00	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
CPF:	
Assinatura e Carimbo:	
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.	
Os valores serão atualizados no ato do pagamento	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 355/2017			
---	--	--	--

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO LTDA-ME	
FANTASIA			
COLEGIO KAIROS			
ENDEREÇO	RUA B, 263 SETOR RODOVIÁRIO		
CEP	77818-630	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	08.639.054/0002-94	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	6162

RELATO FISCAL	
---------------	--

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal e Federal relativo ao período de opção do simples nacional.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 355/2017 de 26/09/2017;
- ♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 396/2017 de 26/09/2017.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2012 a 31/12/2017, resultando nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:

- ♦ Nº 916/2017 (TVRE) no valor de R\$ 1.166,53 (mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos);
- ♦ Nº 940/2017 (Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 855,92 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
- ♦ Nº 04900092410000100012423201703 (AINF-Simples Nacional) no valor de R\$ 30.427,14 (trinta mil quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);
- ♦ Nº 004/2018 (Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais);

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 34.509,59 (trinta e quatro mil quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2012 a 31/12/2017, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Tributação.

Para surtir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
-----------------------	--	--

AUDITOR FISCAL	TIAGO COSTA FRANÇA	MATRÍCULA: 15471086
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 17/01/2018

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
--	--

NOME:	DATA
CPF:	

(assinatura e carimbo)

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N. 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

### RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº.15475378 e, CLEUBER EDUARDO DOS SANTOS, matrícula nº. 15475228 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.000.3503/2017:

Nº do Contrato Empresa Contratada

Contrato Nº 001/2017	KPR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
----------------------	--

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR matrícula nº.15475378 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA 002/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 001/2018

PROCESSO N. 2474.0003503/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
CONTRATADA: K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.  
VALOR ESTIMADO DE R\$: 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.

VIGÊNCIA: adstrita à entrega total dos produtos contratados, respeitando o limite de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Função Programática 04.122.2006.2.335, Fonte 010, Elemento de Despesa 44.90.52.35, Ficha 10, Código 080.

SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de janeiro de 2018.

Publique-se

EPSON DOUGLAS ZUM BACH  
Secretário Executivo de Infraestrutura  
Portaria n.º 022/2017

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA/GAB/SMS Nº 005/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Dornato Silva de Paula, matrícula nº 15477538, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo especificados, para fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos abaixo:

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
2474.0004317/2017	005/2018	OCIDENTAL DISTRIB. EIRELI - EPP
2474.0004324/2017	006/2018	ANDES COMERCIAL LTDA - EPP
2474.0004319/2017	007/2018	CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME
2474.0004323/2017	008/2018	DAMASCO COMERCIAL EIRELI - EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO  
Secretário Executivo Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 018/2017

### PORTARIA/GAB/SMS Nº 006/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Dornato Silva de Paula, matrícula nº 15477538, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo especificados, para fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos abaixo:

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
2474.0004321/2017	009/2018	W M JR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
2474.0004325/2017	010/2018	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI - EPP
2474.0004309/2017	011/2018	DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
2474.0004315/2017	012/2018	VALMIL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO  
Secretário Executivo Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 018/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 005/2018  
Processo nº 2474.0004317/2017 (Ref. Proc. nº 2474.0013432)  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
Contratado: OCIDENTAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP  
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.  
Modalidade: Pregão Presencial  
Valor total estimado: R\$ 78.059,00 (setenta e oito mil e cinquenta e nove reais)  
Data da Assinatura: 08/01/2018  
Vigência: de 08/01/2018 a 07/01/2019  
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2019.2.386	4.4.90.52.08 4.4.90.52.34	043	220

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 08 de janeiro de 2018.

Publique-se

SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO  
Secretário Executivo Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 018/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 006/2018  
Processo nº 2474.0004324/2017 (Ref. Proc. nº2474.0013432)  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
Contratado: ANDES COMERCIAL LTDA - EPP  
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.  
Modalidade: Pregão Presencial  
Valor total estimado: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).  
Data da Assinatura: 08/01/2018  
Vigência: de 08/01/2018 a 07/01/2019  
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2019.2.386	4.4.90.52.08	043	220

Signatário: Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 08 de janeiro de 2018.

Publique-se

SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO  
Secretário Executivo Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 018/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 007/2018  
Processo nº 2474.0004319/2017 (Ref. Proc. nº2474.0013432)  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
Contratado: CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.

Modalidade: Pregão Presencial  
Valor total estimado: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 08/01/2018

Vigência: de 08/01/2018 a 07/01/2019

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2019.2.386	4.4.90.52.08	043	220

Signatário: Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 08 de janeiro de 2018.

Publique-se

SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO  
Secretário Executivo Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 018/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 008/2018  
Processo nº 2474.0004323/2017 (Ref. Proc. nº 2474.0013432)  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
Contratado: DAMASCO COMERCIAL EIRELI - EPP  
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.  
Modalidade: Pregão Presencial  
Valor total estimado: R\$ 67.154,00 (sessenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais).  
Data da Assinatura: 08/01/2018  
Vigência: de 08/01/2018 a 07/01/2019  
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2019.2.386	4.4.90.52.08 4.4.90.52.10 4.4.90.52.04	043	220

Signatário: Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 08 de janeiro de 2018.

Publique-se

SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO  
Secretário Executivo Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 018/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 009/2018  
Processo nº 2474.0004321/2017 (Ref. Proc. nº2474.0013432)  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
Contratado: W M JR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.  
Modalidade: Pregão Presencial  
Valor total estimado: R\$ 122.748,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais).  
Data da Assinatura: 10/01/2018  
Vigência: de 10/01/2018 a 09/01/2019  
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2019.2.386	4.4.90.52.08	043	220

Signatário: Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 10 de janeiro de 2018.

Publique-se

SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO  
Secretário Executivo Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 018/2017

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº 010/2018  
 Processo nº 2474.0004325/2017 (Ref. Proc. nº 2474.0013432)  
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
 Contratado: CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI - EPP  
 Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Valor total estimado: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)  
 Data da Assinatura: 10/01/2018  
 Vigência: de 10/01/2018 a 09/01/2019  
 Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2019.2.386	4.4.90.52.08	043	220

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 10 de janeiro de 2018.

Publique-se

SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO  
 Secretário Executivo Secretaria Municipal de Saúde  
 Portaria nº 018/2017

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº 011/2018  
 Processo nº 2474.0004309/2017 (Ref. Proc. nº 2474.0013432)  
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
 Contratado: DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
 Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Valor total estimado: R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)  
 Data da Assinatura: 10/01/2018  
 Vigência: de 10/01/2018 a 09/01/2019  
 Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2019.2.386	4.4.90.52.08	043	220

Signatário: Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 10 de janeiro de 2018.

Publique-se

SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO  
 Secretário Executivo Secretaria Municipal de Saúde  
 Portaria nº 018/2017

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº 012/2018  
 Processo nº 2474.0004315/2017 (Ref. Proc. nº 2474.0013432)  
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
 Contratado: VALMIL – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
 Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Valor total estimado: R\$ 253.532,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e dois reais)  
 Data da Assinatura: 10/01/2018  
 Vigência: de 10/01/2018 a 09/01/2019  
 Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2019.2.386	4.4.90.52.08 4.4.90.52.34	043	220

Signatário: Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 10 de janeiro de 2018.

Publique-se

SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO  
 Secretário Executivo Secretaria Municipal de Saúde  
 Portaria nº 018/2017

**ANULAÇÃO DE ATOS PUBLICADOS**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode invalidar seus próprios atos por ser dotada do poder de autotutela;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior do processo nº 5387/2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 1489 de 17 de Janeiro de 2018.

Araguaína – TO, 19 de janeiro de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Portaria nº 005/2017

**PROCURADORIA****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986).

1. Processo nº: 2474.0000688/2017
2. Órgão: Procuradoria Geral do Município
3. Favorecido: VITOR CAR – Locadora de veículo Ltda.
4. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de veículo sem motorista.

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil, e quatrocentos reais), junto a VITOR CAR – Locadora de veículo Ltda, CNPJ nº 09.163.582/0001-00, referente à prestação de serviços de locação de veículo sem motorista.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.00.00, vinculado à atividade 04.062.2007.2.314, Ficha 12, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

Gustavo Fidalgo e Vicente  
 Procurador Geral do Município  
 Portaria nº 011/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

Portaria nº 012/2018

Araguaína/TO, 18 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para realização de procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Administrativo nº 003/2018 celebrado

entre CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA e a empresa BERNARTT E BERNARTT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína em Exercício, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo de Araguaína, em especial ao Artigo 32, Inciso III.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Contrato Administrativo nº 006/2018 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA e a empresa BERNARTT E BERNARTT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.566/0001-05, com sede na Avenida Carlos Ribeiro, Nº 278, Setor Serrinha, Redenção/PA, pelo período de 16.01.2018 a 31.12.2018, conforme segue a baixo:

Nº da Ata de Registro de Preço	Empresa Gerenciadora	Fiscal
Contrato nº 006/2018	BERNARTT E BERNARTT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.566/0001-05, com sede na Avenida Carlos Ribeiro, Nº 278, Setor Serrinha, Redenção/PA.	Luiz Boenergio Braga
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Araguaína/TO.		

Art. 2º Para os fins desta considera-se:

I - FISCAL: Servidor com condições de acompanhar e fiscalizar o objeto licitado. É designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, responsável pela autorização da solicitação do objeto/ serviço licitado;

Art. 3º O Fiscal deve tomar providências no que se refere à execução do objeto licitado, acompanhamento da prestação do serviço, obra, locação ou recebimento de objetos.

Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal:

- I - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;
- II - Verificar a forma de execução do objeto do Contrato ou documentos equivalentes, assim como, seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;
- III - Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editalícias;
- IV - Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato e documentos equivalentes;
- V - Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
- VI - Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;
- VII - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório; e
- VIII - Manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação.

Art. 5º Depois de concluída a licitação, e formalizado o Contrato Administrativo ou documento equivalente, será encaminhada uma cópia do documento firmado ao Gestor, para que juntamente com os fiscais procedam à gestão, acompanhamento e fiscalização do referido serviço e/ou objeto contratado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2018.

Marcus Marcelo de Barros Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2017

FIRMADO COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO.  
CONTRATADA: BERNARTT E BERNARTT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 18.402.566/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.  
VALOR TOTAL: O Valor Mensal de R\$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais), perfazendo um Valor Total Global de R\$ 190.320,00 (cento e noventa mil trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.59.

FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: Do dia 16 de janeiro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA (Marcus Marcelo de Barros Araújo, Presidente) e BERNARTT E BERNARTT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, (Ednaldo Alves de Sousa).

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOMINAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O PROCESSO LICITADO DE Nº 023/2017, Pregão Presencial de nº. 014/2017, tendo como objetivo o Registro de Preço de Aquisição de medicamentos, Equipamentos e materiais odontológicos, destinado para a Secretaria Municipal de Saúde de Aragominas, para o exercício de 2018, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS/TO. As empresas vencedoras: CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.443.348/0001-77, no valor de R\$ 877.888,86 (oitocentos e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.545.222/0001-90, no valor de R\$ 335.366,96 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos). Empresa PLATINA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARARES LTDA – CNPJ: 15.353.892/0001-77, no valor de R\$ 1.171,80 (um mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos). Aragominas – TO, 16 de janeiro de 2018.

Sandra Oliveira Lacerda  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FLÁVIO GOMES DO VAL, nome fantasia AUTO MECÂNICA CARDOSO DIESEL, CPF nº 933.853.621-68, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Oficina Mecânica, localizado na Avenida Bernardo Sayão, s/n, Vila Nova, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Universal Print Comercio e Serviços de Informática LTDA com CNPJ 09.565.049/0001-66 , torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental, (DLA), para atividade de Fabricação de Canetas, Lápis e Artigos para escritório, localizado Av: cônego João Lima , Setor : Urbanístico , Município de Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na resolução COEMA Nº 07/05, que dispõe Licenciamento Ambiental .